



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.147, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

**DECLARA O CONJUNTO RESIDENCIAL ANGICO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- o papel reservado ao Município, nos termos dos art. 182 e 183 da Constituição Federal que ao ordenamento da cidade para propiciar às pessoas suas funções básicas de moradia, locomoção, lazer e trabalho;

- o que disciplina a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais de políticas urbana (Estatuto da Cidade);

- que o Conjunto Residencial integra área de intervenção do Município através do Programa de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários/ Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social/ Caixa Econômica Federal;

- que o Programa de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários tem como objetivo contribuir para elevar a qualidade de vida das famílias de baixa renda, predominantemente na faixa de até 3 salários mínimos, que residam em aglomerados subnormais – favelas, mocambos e cortiços – entre outros;

- a necessidade de reduzir o déficit habitacional do Município;

- que, além da redução do déficit habitacional, há a necessidade de relocalar famílias residentes em área de risco, principalmente as habitações que se formaram sob a linha de transmissão de alta tensão;

- que o Município desenvolverá projeto habitacional, consoante recurso já disponibilizado no orçamento vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica denominado de interesse social, para fins de urbanização específica, a área denominada Conjunto Residencial Angico, localizada no Bairro Planalto, contendo as seguintes características:



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N.2.147/09**

**Lote "ÚNICO":**

Partindo do vértice 1 em direção ao vértice 2 (lado 1-2), medindo 220,00m limitando-se com terras de Luiz Gonzaga da Costa, do vértice 2 em direção ao vértice 3 lado (2-3), medindo 112,00m confrontando-se com Girson Olimpio Silva, vértice 3 em direção ao vértice 4 (lado 3-4), medindo 270,00m confrontando com Girson Olimpio Silva, vértice 4 em direção ao vértice 5 (lado 4-5), medindo 13,50m limitando-se com terras de Salvelina Leão Leite, vértice 5 em direção ao vértice 6 (lado 5-6), medindo 364,00m limitando-se com terras de Salvelina Leão Leite e Manuel Nunes Filho, vértice 6 em direção ao vértice 7 (lado 6-7), medindo 123,00m limitando-se com terras de Justino Fausto Joaquim, vértice 7 em direção ao vértice 8 (lado 7-8), medindo 137,00m limitando-se com terras de Justino Fausto Joaquim, vértice 8 em direção ao vértice 9 (lado 8-9), medindo 252,50m limitando-se com terras de Justino Fausto Joaquim, vértice 9 em direção ao vértice 10 (lado 9-10), medindo 110,20m limitando-se com a Estrada Carroçável, vértice 10 em direção ao vértice 11 (lado 10-11), medindo 497,70m limitando-se com a FAIXA DE DOMÍNIO DA CEAL, vértice 11 em direção ao vértice 12 (lado 11-12), medindo 34,90m limitando-se com terras de Leobino Monteiro da Rocha, vértice 12 em direção ao vértice 13 (lado 12-13), medindo 35,00m limitando-se com terras de Leobino Monteiro da Rocha, vértice 13 em direção ao vértice 1 (lado 13-1), medindo 175,00m limitando-se com terras de Sebastião Julião de Oliveira.

**Área:** 184.926,21m<sup>2</sup> (Cento e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Seis Vírgula Vinte e Um Metros Quadrados).

**Art. 2º** - A área descrita no artigo anterior do levantamento topográfico atualizado do imóvel adquirido pelo Município de Arapiraca por desapropriação, através do Decreto n 2.140/08.

**Art. 3º** - O imóvel a que se refere este Decreto será utilizado para implantação de 210 habitações populares destinadas a população residente em área de risco.

**Art. 4º** - Através de instrumento específico, o Poder Executivo Municipal baixará as normas pertinentes ao uso e ocupação do solo na área objeto deste Decreto, tendo em vista o papel regulador e fiscalizador do Município, de modo a adotar uma gestão urbana que viabilize o pleno exercício da gestão da cidade, incluindo a prestação dos serviços públicos de interesse local e provimento dos sistemas de infra-estrutura urbana ou de habitação popular.



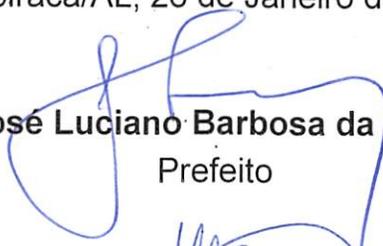
# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N. 2.147/09

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 26 de Janeiro de 2009.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Administração e R. Humanos

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com o at. 9º das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2009.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo

**ARAPIRACA**  
CADA VEZ MAIS FORTE